



LEI Nº 866/2005

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação dos Catadores de Recicláveis Nova Esperança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joares Vicente Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Catadores de Recicláveis Nova Esperança, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – 07324187/0001-28, a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pelo período de três meses.

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2005.

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

LEI Nº 866/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e contém outras providências

A Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais) assim discriminados:

	02	PODER EXECUTIVO	
	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
40	3.1.90.13.1000	Obrigações Patronais	2.500,00
		TOTAL	2.500,00
	04.122.0003.2.007	MANUTENÇÃO COORDENADORIA ADM. GERAL	
48	3.1.90.13.1000	Obrigações Patronais	12.500,00
		TOTAL	12.500,00
	03	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04.123.0005.2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
70	3.1.90.11.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
		TOTAL	6.000,00
	04.124.0005.2.011	MANUT. COORD. DE PROC. DE RECEITA E DESPESA	
76	3.1.90.11.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
77	3.1.90.13.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
		TOTAL	17.000,00
	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
	10.302.0024.2.034	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
266	3.3.90.39.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
265	3.3.90.36.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
		TOTAL	47.000,00
	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
	08.244.0015.2.036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
279	3.3.90.30.1000	Material de Consumo	2.000,00
		TOTAL	2.000,00
		TOTAL GERAL	87.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo Anterior será considerado como Recurso Financeiro o provável excesso de arrecadação verificado nesta data:

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2005.

JOARES V. MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDERSON CARLOS BOTTEGA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

LEI Nº 866/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e contém outras providências

A Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais) assim discriminados:

	02	PODER EXECUTIVO	
	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
40	3.1.90.13.1000	Obrigações Patronais	2.500,00
		TOTAL	2.500,00
	04.122.0003.2.007	MANUTENÇÃO COORDENADORIA ADM. GERAL	
48	3.1.90.13.1000	Obrigações Patronais	12.500,00
		TOTAL	12.500,00
	03	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04.123.0005.2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
70	3.1.90.11.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
		TOTAL	6.000,00
	04.124.0005.2.011	MANUT. COORD. DE PROC. DE RECEITA E DESPESA	
76	3.1.90.11.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
77	3.1.90.13.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
		TOTAL	17.000,00
	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
	10.302.0024.2.034	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
266	3.3.90.39.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
265	3.3.90.36.1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
		TOTAL	47.000,00
	09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
	08.244.0015.2.036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
279	3.3.90.30.1000	Material de Consumo	2.000,00
		TOTAL	2.000,00
		TOTAL GERAL	87.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo Anterior será considerado como Recurso Financeiro o provável excesso de arrecadação verificado nesta data:

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2005.

JOARES V. MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDERSON CARLOS BOTTEGA
Secretário Municipal de Finanças